



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

DECRETO N° 3.433, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO
EM DISPONIBILIZAR IMÓVEL PÚBLICO A SER
DESTINADO A EVENTUAL ADESÃO AO
PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA, MINHA
VIDA”, POR INTERMÉDIO DE ENTIDADE
ORGANIZADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social garantido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é público e notório o déficit habitacional existente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade preemente de garantir moradia digna às famílias e pessoas do Município;

CONSIDERANDO que, na atualidade, é viável eventual adesão do Município ao Programa Federal “Minha Casa Minha Vida”, por intermédio de entidade organizadora;

CONSIDERANDO que em revisão ao Plano Diretor será incluída área em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) para fins habitacionais;

CONSIDERANDO que eventual área central consolidada, inserida em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), poderá ser destinada para fins habitacionais em eventual adesão do Município ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, por intermédio de Entidade Organizadora;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Art. 1º O Município se compromete a envidar esforços para contribuir na execução e efetivação do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, por intermédio de Entidade Organizadora.

Parágrafo único. Para fins de contribuir na execução do programa, o Município se compromete a disponibilizar imóvel público destinado para fins exclusivos habitacionais inerente ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, por intermédio de Entidade Organizadora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 3.421, de 20 de outubro de 2025.

Ribeirão Vermelho, 04 de novembro de 2025

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948